PROCESSO N° 5808/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/19

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para fornecimento de subscrições para produtos Linux, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico pelo período de 12 (doze) meses.

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS FORMULADO POR EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foram realizados pedidos de esclarecimentos por empresas interessadas em participar do certame, nos seguintes termos:

Por se tratar de conteúdo eminentemente técnico, os autos foram encaminhados ao Setor de Tecnologia da Informação que trouxe as seguintes respostas:

PERGUNTAS EMPRESA 1:

"QUESTIONAMENTO 01
Considerando Anexo I item "4.1.1.1 Suporte técnico para Sistema Operacional Linux 64 bits por um período de 12 meses para cada subscrição".
O suporte técnico deverá ser prestado para todas as versões de Linux existentes nos órgãos participantes da referida Ata de Registro de Preços?
Se afirmativo, quais as versões de Linux hoje presentes nos ambientes dos TRTs que devem ser consideradas pelas Proponentes?

Resposta: Não.
O suporte técnico que se refere o item 4.1.1.1 será fornecido para as subscrições fornecidas no bojo desse processo.

QUESTIONAMENTO 02
Considerando Anexo I item "4.1.1.3 Cada subscrição devem possuir capacidade de instalação de atualizações, pacotes e outras releases, quando necessários, sem interrupção de serviços".
Entendemos que as atualizações, sem interrupção de serviços, deverão ser efetuadas de forma independente às versões de Linux que os TRTs

participantes possuam em sua infraestrutura, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Correto. As atualizações a que se refere o item 4.1.1.3 referem-se tão somente às aplicadas ao Sistema Operacional fornecido no bojo desse processo.

QUESTIONAMENTO 03
Considerando Anexo I item "2.6.1 Cada subscrição deverá ter garantia de acesso ilimitado a todos os canais de suporte técnico da fabricante durante o período de vigência do contrato, a saber de 12 (doze) meses".
Entendemos que o suporte considerado para todas as subscrições será no regime de 24x7, está correto nosso entendimento?

Resposta: Correto o entendimento

QUESTIONAMENTO 04
Considerando Anexo I item "4.1.1.3 Cada subscrição devem possuir capacidade de instalação de atualizações, pacotes e outras releases, quando necessários, sem interrupção de serviços".
E item "4.1.1.7 Cada subscrição deve ser capaz de fazer rollback instantâneo de qualquer
update, patch ou pacotes em casos de incompatibilidade"...
Considerando os itens anteriores, entendemos que o rollback instantâneo também deve ocorrer sem necessidade de interrupção de serviços, está correto o nosso entendimento?

Resposta: O item 4.1.1.3 e 4.1.1.7 são requisitos que se alinham a estratégia de continuidade de serviços do Tribunal. O novo sistema operacional deve ser capaz de suportar atualizações, instalação de pacotes e outros sem necessidade de interrupções de serviços. O mesmo também deve ser capaz de fazer rollback conforme descrito no item 4.1.1.7, sem parada de serviços

QUESTIONAMENTO 05
Considerando Anexo I item: "4.1.1.10 Cada pacote de atualizações deverá estar alinhado às melhores práticas de segurança em Tecnologia da Informação".
Uma das melhores práticas usualmente adotada no mercado é de garantia de alta disponibilidade do ambiente de infraestrutura.
Entendemos que em razão de endereçar critérios de não interrupção dos serviços conforme item 4.1.1.3 e normas de melhores práticas como item 4.1.1.19, as subscrições ofertadas deverão englobar ferramentas de Alta Disponibilidade (HA) como, por exemplo, Corosync e Pacemaker, está correto o nosso entendimento?

Resposta: Não foi identificado no Termo de Referência o requisito de Alta Disponibilidade para o objeto em licitação.O item 4.1.1.19 não consta no Termo de Referência

QUESTIONAMENTO 06

No Anexo VII, no modelo de Planilha de Cotação, são estabelecidos os totais mensais e anuais para Todos os TRTs bem como para o TRT5.
Entendemos que os lances durante o pregão eletrônico terão por base os valores totais anuais para os quantitativos de todos os TRTs, divididos em três grupos com lances simultâneos.
Está correto o nosso entendimento?

Resposta: O entendimento está parcialmente correto.
Os lances durante o pregão eletrônico terão por base os valores totais anuais para os quantitativos de todos os Tribunais participantes, divididos em 3 itens, com lances simultâneos.
Ou seja, a despeito de o lance ser enviado por cada item do Grupo, conforme anexo VII do Edital, o vencedor será o Licitante que oferecer o menor valor na soma total do Grupo, considerando o quantitativo equivalente ao TRT5 mais órgão participantes.

Entendemos que, as empresas proponentes interessadas na participação deste certame, conforme prevê a lei de Licitações 8.666/93, em seu § 15º artigo:
§ 7o Nas compras deverão ser observadas, ainda:
I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;
Devem ater-se que o objeto semelhante conforme citado no item 13.10.5 (qualificação técnica) item A, também deverá abordar o quantitativo descrito no edital, de forma que o atestado ou a soma deles, seja satisfatório, e que a empresa proponente comprove a qualificação de que já conseguiu executar tal entrega, de acordo com o quantitativo esperado para fornecimento neste edital.
Está correto o nosso entendimento?

Não. O atestado de capacidade técnica tem que atestar o fornecimento de objeto semelhante ao objeto desta Ata de forma satisfatória. Entende-se que o objeto suporte técnico inclui suporte a instalação, configuração, correção de possíveis erros, dentre outros, quando necessário.

Conforme item 24 – Das Condições de Pagamento, entendemos que o pagamento será em uma única parcela, sobre o valor das licenças solicitadas, nela incluídos os impostos e taxas. Está correto nosso entendimento?

Resposta: Verifica-se no item 4.2.7.1, que o pagamento será efetuado mensalmente.

4.2.7.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XIV, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93, após atestação, pela Fiscalização da CONTRATANTE”.

PERGUNTAS EMPRESA 2:

"Mediante a Leitura dos itens abaixo:
4.1.1.13 Aplicação de patch de kernel sem interrupção de serviços.

4.1.1.14 Autoproteção do kernel para proteger contra falhas de segurança, isso abrange uma ampla variedade de problemas, incluindo correção de bugs e bloqueio de métodos de exploração de falhas de segurança.

QUESTIONAMENTO O1 – A autoproteção do kernel e aplicações de correções sem interrupção de serviços está intrinsicamente ligada a biblioteca GlibC que também precisa ser atualizada em memória para garantir atualizações no kernel sem interrupção dos serviços, portanto entende-se que os requisitos 4.1.1.13 e 4.1.1.14 também devam ser fornecidos para a GlibC afim de garantir a continuidade dos serviços dos TRTs, está correto o entendimento?

Resposta: Entende-se que para alcançar os requisitos dos itens 4.1.1.13 e 4.1.1.14 é necessário todas as dependências de bibliotecas que julgar necessário para que o serviço ou recurso funcione corretamente. Não cabe a contratante especificar quais bibliotecas devem ser usadas, uma vez que é de responsabilidade da fabricante do produto assegurar que o recurso funcione sem impactos no sistema operacional.

Considerando a Leitura do Anexo I, itens abaixo:
2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS
• 2.3.1 Manter os sistemas do Tribunal em constante funcionamento para a disponibilização dos serviços de forma ininterrupta.

• 4.1.1.17 Cada subscrição adquirida deverá ser capaz de suportar a migração do atual sistema operacional Linux em produção no Tribunal, a saber Oracle Linux Premier.

QUESTIONAMENTO O1 – Considerando o item 2.3.1 e 4.1.1.17 entende-se que mesmo que não seja ofertada a subscrição Oracle Linux Premier, a migração não deverá interromper os serviços, está correto o entendimento?

RESPOSTA 01: O item 2.3.1 refere-se aos benefícios que o produto irá oferecer ao Tribunal. A aquisição busca adquirir sistema operacional robusto para operar em escala de 24 horas por 7 dias na semana com poucas falhas técnicas. Entende-se que sistemas operacionais para serem executados em servidores de serviços são otimizados e projetados para operar em ambientes de produção com poucas falhas. O item 4.1.1.17 informa que a nova subscrição seja capaz de suportar migração do Oracle Linux Premier. O objetivo é manter a continuidade dos serviços judiciais em níveis aceitáveis sem interrupções causadas por falhas de sistema operacional ou reinicializações.

QUESTIONAMENTO O2 – Referente ao item 4.1.1.17, a quantidade total de servidores irá influenciar caso seja ofertado uma subscrição distinta do Oracle Linux Premier, portanto é possível estimar o total de servidores físicos e virtuais (não mencionado a quantidade no edital) que precisarão ser migrados? Tal informação ajudará a aumentar a participação e a economicidade no processo.

RESPOSTA 02: A quantidade de servidores físicos esta informado na página 37 do Termo de Referência. Neste documento também está informado a quantidade de sockets e

processadores. Quanto a quantidade de servidores virtuais, informamos que a infraestrutura virtual do Tribunal é muito variável com períodos de grandes demandas. Para fazer frente a demanda atual e as novas que estão por vir foi optado por um sistema operacional que tenha capacidade de provisionamento de servidores virtuais de forma ilimitada.

QUESTIONAMENTO O3 – Referente ao item 4.1.1.17, considerando que o benefício da subscrição a ser adquirida com suporte oficial de um Fabricante Enterprise só poderá ser usufruído após a migração (caso seja ofertado uma subscrição distinta do Oracle Linux Premier), quanto tempo a CONTRATADA vencedora do certame terá para completar 100% das migrações de sistemas em todos servidores físicos e virtuais?

RESPOSTA 03: A equipe técnica do Tribunal se reunirá e será encarregada de criar um cronograma, caso necessário, com auxílio do fornecedor. Portanto, não há ainda um prazo definido para conclusão do processo de migração. Essa informação consta no item 4.2.2.3 do Termo de Referência.

Ao lermos os itens abaixo:

• 2.1 MOTIVAÇÃO

2.1.2 Toda a plataforma de sistemas operacionais em produção nos computadores da sala-cofre do Tribunal é suportado por produtos Oracle Linux Premier, inclusive a disponibilização e acesso às informações do PJE-TRT5 na internet e sistemas Administrativos como o PROAD, EAD – Educação a Distância TRT5, e outros.

o 2.1.3 Devem ser destacadas algumas vantagens do atual produto (Oracle Linux Premier) em produção no regional, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, treinamentos já realizados, suporte e assistência técnica e abundância de publicações especializadas, dentre outras.

o 2.1.4 Por operarem com milhões de entradas e saídas de informações, processamento em massa de dados, os sistemas informatizados existentes no Tribunal precisam de uma plataforma de Sistema Operacional robusta e de alta disponibilidade, características estas que os servidores em produção exigem para prover serviços ininterruptamente.

• 2.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) PARA CADA SUBSCRIÇÃO o 2.6.1 Cada subscrição deverá ter garantia de acesso ilimitado a todos os canais de suporte técnico da fabricante durante o período de vigência do contrato, a saber de 12 (doze) meses.
o 2.6.2 O suporte técnico deverá obedecer rigorosamente os acordos de níveis de serviços (SLAs), descrito abaixo, de cada subscrição.

• 2.8 GARANTIA DO PRODUTO o A contratada deverá prever a garantia dos produtos, durante a vigência do contrato, a partir da data de ativação das subscrições nos computadores e com o registro das mesmas no site da fabricante, fornecendo sem custos adicionais todos os ajustes às falhas que por ventura venham a ser encontradas.
1.

• 3.2.7 A contratada é responsável por garantir que as subscrições atendam os requisitos exigidos, conforme descrito no item 4, e que não haverá danos a infraestrutura de

servidores do Tribunal, sob pena de sanções contratuais e outros decorrentes dos danos causados.

QUESTIONAMENTO O4 – Caso não seja fornecida a própria subscrição Oracle Linux Premier, entende-se conforme os itens 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4, que o S.O a ser contratado neste processo tem que atender as necessidades de criticidade de todo o ambiente de produção do TRT5, necessidade de alta disponibilidade, de provimento ininterrupto dos serviços, do suporte com devidos SLAs, das garantias e das obrigações solicitadas nos itens 2.6, 2.8 e 3.2.7. Por tanto, caso a licitante vencedora ganhe com uma subscrição que não seja a atual do TRT5 (Oracle Linux), a licitante terá que prover o suporte para o período de migração e para o período da vigência do contrato (12 meses), garantindo assim um ambiente totalmente seguro e suportado para contemplar a migração dos serviços. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 04: A licitante vencedora deverá atentar aos requisitos informados no Termo de Referência no que tange em garantia que o novo Sistema Operacional seja compatível com a migração do atual em produção no Tribunal. Portanto a fornecedora deverá garantir que as subscrições durante o processo de migração não causará impactos na infraestrutura e nem parada de serviços. O item 3.2.7 informa que a contratada é responsável por garantir que a subscrição cumpra os requisitos e que não causará danos, isso inclui durante o processo de migração e pós migração.

Levando em consideração a leitura dos itens abaixo:
• 4.1.1.2 Softwares de gerência de atualizações, pacotes de correção de erros e de segurança para cada subscrição.

• 4.1.1.12 Capacidade de virtualização em cada subscrição de forma ilimitada garantindo escalabilidade para a infraestrutura de servidores virtuais, sem ônus adicionais.

QUESTIONAMENTO O5 – Considerando os itens 4.1.1.2, 4.1.1.12 e o quadro "QUANTITATIVO REGIONAIS PARTICIPANTES" entende-se que será necessário fornecer no mínimo 1(um) Software de Gerenciamento e respectivos agentes ilimitados por regional, totalizando 17 (dezessete) conjuntos de SW Gerenciamento/Agentes Ilimitados, está correto o entendimento?

RESPOSTA 05: Os itens 4.1.1.2 e 4.1.1.12 fazem referência a Softwares de Gerência de atualizações, pacotes de correções de erros e outros. Desta forma entende-se que é de responsabilidade da fabricante fornecer o quantitativo necessário conforme a característica do seu produto para gerenciar as atualizações de todos os sistemas operacionais fornecidos.

Mediante a Leitura dos itens abaixo:
• 4.1.1.13 Aplicação de patch de kernel sem interrupção de serviços.

• 4.1.1.14 Autoproteção do kernel para proteger contra falhas de segurança, isso abrange uma ampla variedade de problemas, incluindo correção de bugs e bloqueio de métodos de exploração de falhas de segurança.

Ao analisarmos afundo os itens abaixo:
• 2.1.4 Por operarem com milhões de entradas e saídas de informações, processamento em massa de dados, os sistemas informatizados existentes no Tribunal precisam de uma plataforma de Sistema Operacional robusta e de alta disponibilidade, características estas que os servidores em produção exigem para prover serviços ininterruptamente.

• 2.2 OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO o Fornecimento de subscrições de produtos Linux, incluindo atualizações de versões e serviços de suporte técnico por 12 meses, de forma a proporcionar recursos de alta disponibilidade para acesso às informações e sistemas, atendendo as necessidades tecnológicas e garantindo o alinhamento das estratégias de TI com os objetivos de negócio do Tribunal.

• 2.3 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS o 2.3.1 Manter os sistemas do Tribunal em constante funcionamento para a disponibilização dos serviços de forma ininterrupta.

Ao lermos os itens abaixo presentes no Anexo I:
• *7.5.5.3 Logística de Implantação*

• *7.5.5.3.1 Antes da instalação e ativação das subscrições será agendado pela equipe técnica uma reunião, caso necessário, com o fornecedor para estabelecer um cronograma das atividades a serem realizados.*

QUESTIONAMENTO O6 – Ao lermos os itens 7.5.5.3 e 7.5.5.3.1, entendemos que os serviços solicitados pelo TRT5 não precisam ser realizados por profissional certificado nas tecnologias envolvidas, não sendo necessário a contratada apresentar nenhum tipo de certificação para realizar tais serviços. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA 06: Os itens 7.5.5.3 e 7.5.5.3.1 informam que se necessário a reunião será tratada com o fornecedor para elaboração do cronograma de instalação e ativação das novas subscrições. Se a equipe técnica julgar necessário o auxílio de um profissional da empresa é recomendável que este seja certificado, uma vez que o item 3.2.7 contempla garantia de que as subscrições não vão impactar a infraestrutura de servidores e prevê sanções em caso de danos, desta forma é recomendável um profissional qualificado.

QUESTIONAMENTO O7 – Ainda em relação os itens 7.5.5.3 e 7.5.5.3.1, entendemos que o escopo da logística de implantação envolve a instalação de SO Linux Enterprise e atualização de versão em 22 (vinte e dois) servidores de produção e em 26 (vinte e seis) vinte e seis servidores a serem adquiridos, conforme item 2.1.6 do edital, por tanto, entendemos que os demais servidores ficarão a cargo do TRT. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 07: O item 7.5.5.3 informa que se a contratante julgar necessário poderá convocar o fornecedor para auxiliar no cronograma de instalação e ativação das subscrições. Isso incluí todos os servidores, tanto os em produção como os novos a serem adquiridos pelos tribunais.

QUESTIONAMENTO 08 – Mediante ao entendimento dos itens referentes a logística de implantação, e ao item 13.10.5, referente a qualificação técnica, entendemos que o atestado a ser apresentado, não necessita comprovar serviços de Instalação, configuração e suporte em Linux Enterprise. Está certo o nosso entendimento?

RESPOSTA 08: O atestado de capacidade técnica tem que atestar o fornecimento de objeto semelhante ao objeto desta Ata de forma satisfatória. Entende-se que o objeto suporte técnico inclui suporte a instalação, configuração, correção de possíveis erros, dentre outros, quando necessário".

PERGUNTAS EMPRESA 3:

"O Item 2.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital PE 30/2019, apresenta as motivações para a contratação dos serviços objeto do referido Edital, destacando vantagens da utilização de sistema operacional Linux em produção no Tribunal, em ambiente robusto de alta disponibilidade, provendo serviços eficiente e eficaz às necessidades dos usuários internos e externos, com disponibilização e acesso às informações do PJe e sistemas Administrativos.
Cientes de que o Tribunal vem investindo recursos, ao longo dos anos, para constantemente melhorar sua infraestrutura de disponibilização de informações e assim atender de forma cada vez mais eficiente e eficaz as necessidades dos usuário dos serviços informatizados, entendemos que a licitante deverá apresentar evidências por meio de cópias autenticadas de Contratos que já prestou ou está prestando serviços ao ambiente computacional, infraestrutura tecnológica e arquitetura do Sistema Pje.
Nosso entendimento está correto?

Não está correto. Não é necessário apresentar evidências que já prestou ou está prestando serviços ao ambiente computacional, infraestrutura tecnológica e arquitetura do sistema PJe.

O Item 2.6.2. do Anexo I – Termo de Referência do Edital PE 30/2019, determina que a Contratada para prestar os serviços de suporte técnico deverá obedecer rigorosamente os acordos de níveis de serviços (SLAs), descrito na tabela de severidade apresentada neste item 2.6.2, de cada subscrição.
Solicito informar se, em havendo divergência entre o SLA oficial do fabricante do sistema operacional ofertado pela licitante com o SLA, definido no Termo de Referência do Edital PE 30/2019, se prevalecerá o SLA do Edital ou a licitante poderá seguir o SLA oficial do fabricante da solução ofertada.
Resposta: Prevalecerá o SLA do edital

O item 2.8 GARANTIA DO PRODUTO, subitem 2.8.2 do Anexo I – Termo de Referência do Edital PE 30/2019, determina que a Contratada deverá prever a garantia dos produtos, durante a vigência do contrato, a partir da data de ativação das subscrições nos computadores e com o registro das mesmas no site da fabricante, fornecendo sem custos adicionais todos os ajustes às falhas que por ventura venham a ser encontradas.
Cientes de que as obrigações contratuais, juridicamente, são de responsabilidade da Contratada, e que todo e qualquer incidente que provoque o não atendimento do fabricante nos prazos e condições definidas no Edital PE 30/2019, são passivos de sanções podendo ser tratadas como penalidades à Contratada, entendemos que a licitante deverá apresentar canais próprio para abertura e gestão dos chamados de suporte técnica (número de telefone 0800 e sistema web de gestão de demandas) em contingenciamento aos canais de atendimento do fabricante.
Nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim, está correto.

O item 4.1.2 CARACTERÍSTICAS DO FORNECIMENTO QUANTO ÀS ATUALIZAÇÕES EVOLUTIVAS, subitem 4.1.2.1. determina que "Caso julgue necessário, a contratante poderá solicitar à contratada a execução ou o acompanhamento de instalação e configuração de atualizações evolutivas disponibilizada pelo fabricante. Para esse caso, a contratada deverá apresentar, um, prazo de 15 dias úteis após a solicitação,

planejamento de atualização que deverá ser aprovado pela equipe técnica da contratante."
Entendemos que para o registro destes atendimento, abertura da ordem de serviço e gestão do atendimento, a licitante deverá apresentar canais próprio para abertura e gestão dos chamados de suporte técnica (número de telefone 0800 e sistema web de gestão de demandas).
Nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim, está correto.

O subitem 4.1.2.4. define que "Os serviços de atualização evolutiva deverão ser prestados no local onde a solução se encontrar instalada, sem qualquer tipo de ônus para a Contratante."
Entendemos que havendo condições tecnológicas para realização dos serviços de atualização remotamente, o Tribunal poderá autorizar que a Contratada assim proceda, desde que mantenha os devidos registro no sistema de gestão de demandas fornecido pela Contratada (sistema próprio), ao Tribunal para abertura das ordens de serviços e acompanhamento dos atendimentos realizados.
Nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim, está correto.

O subitem 4.2.7.4. define que "O pagamento poderá sofrer adequações decorrentes do não atendimento dos parâmetros previstos." Solicitamos descrever e/ou esclarecer quais sejam estes parâmetros previstos.
Os parâmetros previstos no Edital para SLA e atendimento às atualizações evolutivas

O subitem 4.2.8.2. define que "A Contratada poderá exigir relatório com registro dos chamados abertos e respectivas soluções." Entendemos que houve uma erro material na redação desta item e que o texto correto é:
"A Contratante poderá exigir relatório com registro dos chamados abertos e respectivas soluções."
Nosso entendimento está correto?
Resposta: Sim, está correto

Outros questionamentos com teor e características técnicas:
Descrevemos abaixo as observações referente a especificação técnica constante do Termo de Referência – Anexo I do Edital PE 30/2019 e, solicitamos que tais observações sejam consideradas para viabilizar a participação ofertando os produtos e serviços mundialmente ofertados na distribuição SUSE Linux. Os produtos e serviços SUSE em conjunto com os serviços do integrador, em atendimento ao estabelecido no item 4.1.2.4., propicia a garantia de que haverá plena disputa de preços entre fornecedores de distribuição SO Linux, tais como: SUSE e Oracle, ao passo que negá-los é o mesmo que dar exclusividade a oferta dos produtos atualmente utilizados pelo Tribunal.
Nossas observações são amparadas na certeza de que a oferta SUSE pela Licitante, atende plenamente as especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital PE 30/2019 do ponto de vista técnico.
A subscrição SUSE Expanded Support e a subscrição da plataforma de gerenciamento SUSE Manager em conjunto propiciam a capacidade de gerenciamento e suporte à diversas distribuições Linux. A subscrição do tipo Expanded Support permite que as distribuições SUSE Linux Enterprise Server, Red Hat Enterprise Server, Ubuntu e CentOS sejam suportadas pela SUSE com downloads de pacotes e correções diretamente de repositórios específicos de cada distribuição mantidos pela SUSE, bem como o seu suporte telefônico para questões inerentes a cada uma destas distribuições.
A subscrição do SUSE Manager cria um ambiente de gerenciamento para que, dentre outras coisas, os repositórios das distribuições Linux não suportadas pela SUSE possam

ter os seus repositórios locais hospedados pelo SUSE Manager, desta forma a atualização de pacotes pode ser gerenciada e automatizada pelo SUSE Manager mesmo sem ter o suporte (atendimento telefônico) realizado pela SUSE, conforme determina o item 4.1.1.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital PE 30/2019 e demais itens.
Assim sendo, seguem os nossos entendimentos sobre alguns pontos deste termo de referência:
8.1. Os Tribunal poderão escolher, a qualquer momento, continuar com a distribuição linux atual ou migrar para a distribuição SUSE Linux Enterprise Server, sem perder o suporte (gerenciamento de versões, gerenciamento de pacotes, fixes, bugs, atendimento telefônico etc.). No caso específico do Oracle Linux, o suporte será feito utilizando os repositórios do Oracle Linux que ficarão localmente disponíveis através do SUSE Manager e o suporte telefônico será fornecido pela Contratada.
8.1.1. Entendemos que o suporte nas diversas distribuições Linux (Red Hat, CentOS, Ubuntu e SUSE) suportadas oficialmente pela SUSE e o suporte à distribuição Oracle Linux suportada como descrito acima utilizando o produto SUSE Manager e os serviços propostos por esta Licitante serão aceitos como oferta neste certame.
Nosso entendimento está correto?
Resposta: Se os produtos ofertados atenderem aos requisitos presentes no Edital, eles serão aceitos como oferta. O suporte a outras distribuições que não as ofertadas pelo licitante não fazem parte do escopo da licitação.

8.2. No que trata o item 4.1.1.3, seja qual for a distribuição de Linux utilizada não é possível instalar um pacote ou mudar a release do sistema operacional sem que haja uma breve interrupção. Isso se aplica a qualquer distribuição Linux e a qualquer suporte (Red Hat, Oracle, SUSE etc.).
8.2.1). **Solicitamos que** o apontamento seja considerado para julgar o atendimento técnico ao que pede o Edital PE 30/2019.
Resposta: O item 4.1.1.3 do Termo de Referência não é restritivo, o desejável é que não ocorra parada de serviços.

8.3. No que tratam os item 4.1.1.13 e 4.1.1.14 a subscrição do SUSE Live Patching atende plenamente o que é exigido neste item para a distribuição SUSE Linux Enterprise Server.
8.3.1. **Entendemos que** a oferta do produto SUSE Live Patching para as distribuições SUSE Linux Enterprise Server atende o que é exigido neste item".

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE AS EMPRESAS QUESTIONANTES E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 16 de outubro de 2019

Ticiana Barbosa Vasconcelos

Seção de Licitação